

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 02/02/2011 às 16h5
Mauricio / estagiário

MPV-516

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00049

DATA

02/02/2011

PROPOSIÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 516/2010

AUTOR

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ PTB SP

Nº PRONTUÁRIO

337

TIPO

☐ 1

SUPRESSIVA

☐

SUBSTITUTIVA

☐ 3

MODIFICATIVA

4

ADITIVA

☐ 9

SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

1/1

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Inclua-se artigo à Medida Provisória 516/2010 com a seguinte redação:

"Art. – O percentual, a título de reajuste, dos aposentados e pensionistas, que percebem mais de 1 salário, será de 7,78% (sete vírgula setenta e oito por cento)."

JUSTIFICATIVA

Nossa Emenda, por mais uma vez, visa corrigir, dando aumento real, de modo que o salário mínimo seja reajustado na sua realidade, beneficiando assim nossos aposentados e pensionistas. Do percentual dado do valor de R\$510,00(quinhetos e dez reais), resultando no valor de R\$560,00(quinhetos e sessenta reais), valor esse do novo salário mínimo, resulta-se no percentual de 9,85%, desse que, 80% por cento corresponde ao índice real e reajuste.

Por todo exposto, apresentamos a presente proposta, através de Emenda na Medida Provisória do Salário Mínimo, contando com o imprescindível apoio e compreensão do Poder Executivo e de nossos pares para e aprovação da presente Emenda.

A presente emenda é de iniciativa da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP.

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

